Edital Mestra Elza Rosa

#CulturaBombinhas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/02/2026 16:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8996af467ba68

Prefeitura de BOMBINHAS
Fundação de CULTURA
Bombinhas Bom é AQUI!
PROGRAMA MUNICIPAL DE SALVAGUARDA DO PATRIMÔNIO CULTURAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 05/FMCB/2026

A **Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas (FMCB)**, localizada na Rua Parati, 203, Centro, Bombinhas – SC, através do seu Presidente **Luiz Felipe de Melo**, designado pela Portaria 27.453/2025, torna público o **EDITAL "MESTRA ELZA ROSA"** de **CHAMAMENTO PÚBLICO** para Seleção e Apoio de Projetos que contribuam com a diretrizes do Programa Municipal de Salvaguarda do Patrimônio Cultural, para firmar Termo de Colaboração com Organizações da Sociedade Civil, conforme Art. 2º da Lei Complementar 61/2007, Lei Municipal 1538/2017, Lei Federal nº 13.019/2014 e de acordo com as seguintes cláusulas e condições deste edital.

A Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas homenageia **Elza Francisca de Lima Rosa**, reconhecida por esta instituição como **Mestra Elza Rosa**. Filha de Francisca Tereza e José Antônio de Lima, aprendeu na família as técnicas de confecção da renda do bilro. Desde a infância dividia tempo entre a agricultura para subsistência e o feitio da renda, que ajudava no sustento familiar e era vendido nas comunidades vizinhas, principalmente em Santa Luzia. "Naquele tempo peixe e banana se dava para os outros de tanto que tinha. Se fosse hoje como naquele tempo o pessoal viveria muito contente por andar no mato", dizia saudosa.

Casou-se com Seu Antônio José Rosa, pescador artesanal, agricultor e escultor de canoa de um pau só, nascido no bairro de Zimbros. Esta união gerou 12 filhos, 32 netos, 29 bisnetos e três trinetos. A Mestra faleceu em cinco de outubro de 2015.

São itens desse edital:

1 OBJETO 4
2 RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4
3 QUEM PODE SE INSCREVER 5
4 QUEM NÃO PODE SE INSCREVER 6
5 COMPONENTES DESTE EDITAL 6

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/02/2026 16:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8996af467ba68

6 ETAPAS DO EDITAL 7
7 FORMA E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS 8
8 FASE DE ANÁLISE TÉCNICA 10
9 FASE DE HABILITAÇÃO 13
10 FORMA E PRAZOS DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS 13
11 PRESTAÇÃO DE CONTAS 15
12 DISPOSIÇÕES GERAIS 16

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/02/2026 16:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8996af467ba68

CASA DE CULTURA DONA TILA
Rua Parati, 203 - Centro
Bombinhas - Santa Catarina
CEP:88215 - 000 - Fone: 47 **3264.7478**

CASA DE CULTURA PIANA DO CRIVO
Rua Primavera, 28 - Morrinhos
Bombinhas - Santa Catarina
CEP:88215 - 000 - Fone: 47 **3393.3706**

@culturabombinhas www.culturabombinhas.com.br

1 OBJETO

1.1 O objeto deste Chamamento Público é a seleção de Projetos de Salvaguarda do Patrimônio Cultural, através de Termo de Colaboração, executados por Organizações da Sociedade Civil do município de Bombinhas que contribuam para a execução do Plano Municipal de Cultura e Programa Municipal de Salvaguarda do Patrimônio Cultural.

1.1.1 Entende-se por Patrimônio Cultural de acordo com o Artigo 216 da Constituição Federal os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem: I – as formas de expressão; II – os modos de criar, fazer viver; III – as criações científicas, artísticas e tecnológicas; IV – obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais; V- os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.

1.2 O prazo para execução do Termo de Colaboração será de 1 (um) ano, contados da data da assinatura do referido instrumento.

1.3 Os dados dos projetos solicitados deverão estar embasados nas diretrizes do Programa Municipal de Salvaguarda do Patrimônio Cultural, sendo que as propostas venham a executar ações de promoção do mesmo.

1.4 As propostas deverão contemplar as Linhas de Ação do Programa Municipal de Salvaguarda do Patrimônio Cultural, com projetos que executem as ações pré-determinadas no programa.

2 RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 O presente edital disponibilizará o valor total de R$ 141.020,95 (cento e quarente e um mil e vinte reais e noventa e cinco centavos), a ser distribuído em três cotas:

2.1.1 **Cota 01**: no valor de **R$ 70.000,00** (setenta mil reais) destinado a projetos exclusivamente voltados a **Pesca Artesanal da Tainha com Canoas de Um Pau Só**, reconhecidas como Patrimônio Cultural do Município de Bombinhas e do Estado de Santa Catarina. O projeto deve contemplar a manutenção, salvaguarda, preservação da manifestação cultural, podendo ser utilizado para aquisição de bens e serviços voltados para manutenção das atividades relacionadas à pesca artesanal da tainha, com canoas de um pau só, durante o

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/02/2026 16:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8996af467ba68

CASA DE CULTURA DONA TILA
Rua Parati, 203 - Centro
Bombinhas - Santa Catarina
CEP:88215 - 000 - Fone: 47 **3264.7478**

CASA DE CULTURA PIANA DO CRIVO
Rua Primavera, 28 - Morrinhos
Bombinhas - Santa Catarina
CEP:88215 - 000 - Fone: 47 **3393.3706**

Prefeitura de BOMBINHAS
Bombinhas Bom é AQUI!

@culturabombinhas www.culturabombinhas.com.br

período da safra, que ocorre entre os meses de maio a julho.

2.1.2 **Cota 02**: No valor de **R$ 41.020,95** (quarenta e um mil vinte reais e noventa e cinco centavos), destinado a projetos exclusivamente voltados aos **Saberes e Fazeres relacionados aos Engenhos de fabricação Artesanal da Farinha de Mandioca em Bombinhas**, prática reconhecida como Patrimônio Cultural de Bombinhas e do Estado de Santa Catarina. O projeto deve contemplar a manutenção, salvaguarda, preservação da manifestação cultural podendo ser utilizado para aquisição de bens e serviços voltados para manutenção das atividades relacionadas a Salvaguarda dos saberes e a preservação dos espaços que abrigam os Engenhos de Farinha durante as farinhadas.

2.1.3 **Cota 03**: no valor de **R$ 30.000,00** (trinta mil reais): Destinado a outros projetos que envolvam a preservação, salvaguarda e manutenção do Patrimônio Cultural do Município de Bombinhas.

2.2 As despesas relacionadas aos itens 2.1.1 e 2.1.3 correrão por conta da Dotação Orçamentária da Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas, identificada sobre a Atividade/Ação 2133 – EDITAL DE FOMENTO “MESTRA ELZA ROSA” e a despesa do item 2.1.2 por conta do Recurso Federal de Fomento à Cultura PNAB - Política Nacional Aldir Blanc, instituída pela Lei nº 14.399/2022, identificada sobre a Atividade/Ação 2155 – PNAB (POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA).

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

2.4 Os recursos destinados para custeio das ações serão liberados em única parcela, tendo a instituição a responsabilidade de aplicar o recurso e somente utilizá-lo conforme descrição do cronograma do projeto.

3 QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Poderá participar deste Chamamento Público, **entidade privada sem fins lucrativos** que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, sendo que o recurso deve ser aplicado integralmente na

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/02/2026 16:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8996af467ba68

CASA DE CULTURA DONA TILA
Rua Parati, 203 - Centro
Bombinhas - Santa Catarina
CEP:88215 - 000 - Fone: 47 3264.7478

CASA DE CULTURA PIANA DO CRIVO
Rua Primavera, 28 - Morrinhos
Bombinhas - Santa Catarina
CEP:88215 - 000 - Fone: 47 3393.3706

Prefeitura de BOMBINHAS
Bombinhas Bom é AQUI!

@culturabombinhas www.culturabombinhas.com.br

consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

3.2 A entidade privada deverá ser devidamente registrada, com sede no Município de Bombinhas, cuja atuação preveja ações culturais, com no mínimo 3 (três) anos de atuação e com experiência prévia na realização das propostas apresentadas.

3.3 O proponente é a pessoa jurídica responsável pela inscrição do projeto.

3.4 É permitida a atuação em rede, por uma ou mais organizações da sociedade civil, mantida integral responsabilidade da organização celebrante, desde que tenha mais de cinco anos de inscrição do CNPJ e capacidade técnica e operacional condizente com a proposta.

3.5 Cada proponente poderá submeter uma única proposta.

4 QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Nos termos deste edital, ficam impedidas de participar do presente chamamento as seguintes empresas e organizações:

4.1.1 Entidades cujo objeto social (ramo de atividade) não seja compatível com o objeto deste Chamamento;

4.1.2 Entidades suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Bombinhas/SC, durante o prazo da sanção aplicada;

4.1.3 Entidades declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

4.2 Também serão impedidos de participar os interessados que não apresentarem a documentação exigida no ato da inscrição ou deixarem de cumprir qualquer das exigências previstas no Edital.

5 COMPONENTES DESTE EDITAL

5.1 Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

5.1.1 Anexo 1: Cronograma;

5.1.2 Anexo 2: Informações formulário digital;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/02/2026 16:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8996af467ba68

CASA DE CULTURA DONA TILA
Rua Parati, 203 - Centro
Bombinhas - Santa Catarina
CEP:88215 - 000 - Fone: 47 **3264.7478**

CASA DE CULTURA PIANA DO CRIVO
Rua Primavera, 28 - Morrinhos
Bombinhas - Santa Catarina
CEP:88215 - 000 - Fone: 47 **3393.3706**

Prefeitura de BOMBINHAS
Bombinhas Bom é AQUI!

@culturabombinhas www.culturabombinhas.com.br

5.1.3 Anexo 3: Modelo de atestado de capacidade técnica;

5.1.4 Anexo 4: Exemplo de aplicação de marcas institucionais;

5.1.5 Anexo 5: Critérios de pontuação;

5.1.6 Anexo 6: Modelo Termo de Colaboração.

6 ETAPAS DO EDITAL

6.1 O processo de credenciamento obedecerá às seguintes etapas, que deverão ser cumpridas pelos interessados para fins de habilitação e eventual contratação:

6.1.1 **Publicação do Edital de Chamamento Público**: Divulgação do Edital nos meios oficiais da Prefeitura Municipal de Bombinhas/SC, contendo todas as informações, documentos exigidos, prazos e critérios.

6.1.2 **Recebimento das Solicitações de Chamamento Público**: Os interessados deverão encaminhar a documentação de habilitação e, quando cabível, demais informações requeridas no edital, dentro do sistema indicado, observando os prazos estabelecidos.

6.1.3 **Análise de Mérito:** Identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais inscritos, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

6.1.4 **Análise de Documentação**: A comissão realizará a análise documental, podendo solicitar esclarecimentos ou diligências para sanar eventuais irregularidades.

6.1.5 **Divulgação do Resultado da Análise**: Os resultados das classificações serão divulgados em meio eletrônico oficial, com a relação atualizada das pessoas jurídicas contempladas e seus respectivos suplentes.

6.2 O não cumprimento de qualquer etapa ou a apresentação de documentação incompleta resultará na inabilitação da interessada.

6.3 Eventuais recursos administrativos contra decisões relativas ao processo de credenciamento deverão ser interpostos no prazo e na forma definidos no Edital, observando-se os princípios da ampla defesa e do contraditório.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/02/2026 16:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8996af467ba68

CASA DE CULTURA DONA TILA
Rua Parati, 203 - Centro
Bombinhas - Santa Catarina
CEP:88215 - 000 - Fone: 47 **3264.7478**

CASA DE CULTURA PIANA DO CRIVO
Rua Primavera, 28 - Morrinhos
Bombinhas - Santa Catarina
CEP:88215 - 000 - Fone: 47 **3393.3706**

Prefeitura de BOMBINHAS
Bombinhas Bom é AQUI!

@culturabombinhas www.culturabombinhas.com.br

7 FORMA E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.1 O prazo de inscrição é de 03 de março de 2026, às 12h00, a 02 de abril de 2026, às 17h00, exclusivamente pela plataforma Mapa Cultural CIM-AMFRI.

7.1.1 Não serão permitidas inscrições após o horário definido neste edital.

7.2 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.4 a através da plataforma Mapa Cultural CIM-AMFRI, acessando o link: https://mapacultural.cim-amfri.sc.gov.br/oportunidade/190 com a descrição **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 05/FMCB/2026 – EDITAL MESTRA ELZA ROSA – EDIÇÃO 2026** e realizar o preenchimento e upload de todos os documentos necessários para a habilitação e avaliação da inscrição em uma única cópia, conforme as orientações apresentadas neste edital.

7.2.1 Cada responsável legal pela empresa deverá realizar uma única vez o cadastro de usuário (agente individual) na plataforma mencionada anteriormente. Em seguida, deverá criar um agente coletivo vinculado à Pessoa Jurídica associada ao seu cadastro e, posteriormente, efetuar a inscrição no edital por meio do link indicado no item 7.2.

7.3 Os proponentes sem acesso à internet poderão optar pela inscrição presencial na recepção da Casa de Cultura Dona Tila, localizada na Rua Parati, 203, Centro, Bombinhas – Santa Catarina, entre 12h00 e 16h00, de segunda a sexta-feira, dentro do período estabelecido no item 7.1.

7.4 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

7.4.1 Preenchimento da ficha de inscrição exposta em formato digital pela plataforma, contendo as informações e plano de trabalho conforme informações solicitadas no Anexo 2;

7.4.2 Prova de inscrição e regularidade no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.4.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as eventuais alterações, devidamente registrado no órgão competente;

7.4.4 Ata de posse do mandato atual da diretoria;

7.4.5 Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) do representante legal da instituição;

7.4.6 Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal;

7.4.7 Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual da sede do proponente;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/02/2026 16:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8996af467ba68

CASA DE CULTURA DONA TILA
Rua Parati, 203 - Centro
Bombinhas - Santa Catarina
CEP:88215 - 000 - Fone: 47 **3264.7478**

CASA DE CULTURA PIANA DO CRIVO
Rua Primavera, 28 - Morrinhos
Bombinhas - Santa Catarina
CEP:88215 - 000 - Fone: 47 **3393.3706**

Prefeitura de BOMBINHAS
Bombinhas Bom é AQUI!

@culturabombinhas www.culturabombinhas.com.br

7.4.8 Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal da sede do proponente;

7.4.9 Certidão de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.4.10 Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho;

7.4.11 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da proponente;

7.4.12 Atestado(s) de qualificação técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que ateste a capacidade técnica na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante ao objeto da parceria.

7.4.13 Portfólio e/ou currículo artístico-cultural da pessoa jurídica, que comprove a experiência para o desenvolvimento das atividades e o cumprimento das metas estabelecidas.

7.5 Todos os documentos e declarações deverão ser apresentados em formato digital. Os documentos e declarações físicos deverão ser digitalizados com clareza. Não serão aceitos documentos e declarações com rasuras, ilegíveis, ou reproduzidos em papel térmico.

7.6 Todos os documentos deverão ser emitidos em nome do interessado (solicitante), com data e identificação clara do emissor.

7.7 As certidões emitidas por sistemas eletrônicos deverão permitir verificação de autenticidade via internet ou diretamente perante o órgão emissor.

7.8 É imprescindível que os documentos estejam dentro do prazo de validade. Quando ausente o prazo de validade, o documento será considerado válido por até 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

7.9 A proposta e as declarações exigidas deverão ser assinadas em formato digital (por meio de certificado ICP-Brasil) ou manual (com posterior digitalização para o envio) pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.

7.10 A apresentação da inscrição implicará na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas.

7.11 A responsabilidade sobre o envio correto, completo e tempestivo dos documentos relativos à inscrição, bem como sobre a veracidade das informações prestadas, será única e exclusiva do interessado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/02/2026 16:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8996af467ba68

7.12 Ficam à disposição dos proponentes os espaços da Fundação Municipal de Cultura para realização de atividades, conforme agendamento prévio e aprovação da gestão da instituição.

7.13 Será obrigatória a estipulação do destino a ser dado aos bens remanescentes da parceria.

7.14 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto, inclusive são responsáveis pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento e no envio de documentos, isentando a Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas de qualquer responsabilidade civil ou penal.

7.15 Após ENVIO da inscrição, não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados, de anexos ou de qualquer outro documento que será analisado, exceto para o envio da documentação complementar e apresentação de pendências para a liberação dos recursos.

7.16 As inscrições deste edital são gratuitas.

8 FASE DE ANÁLISE TÉCNICA

8.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

8.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

8.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por 5 (cinco) membros da Comissão Permanente de Organização e Acompanhamento de Projetos Culturais - CPOA.

8.4 A Comissão de Seleção será coordenada pelo Diretoria Patrimônio Cultural e de Projetos da Fundação Municipal de Cultura, que não irá emitir nota, apenas orientar os trabalhos dos avaliadores.

8.5 Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/02/2026 16:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8996af467ba68

CASA DE CULTURA DONA TILA
Rua Parati, 203 - Centro
Bombinhas - Santa Catarina
CEP:88215 - 000 - Fone: 47 3264.7478

CASA DE CULTURA PIANA DO CRIVO
Rua Primavera, 28 - Morrinhos
Bombinhas - Santa Catarina
CEP:88215 - 000 - Fone: 47 3393.3706

Prefeitura de BOMBINHAS
Bombinhas Bom é AQUI!

@culturabombinhas www.culturabombinhas.com.br

8.5.1 Tenham interesse direto na matéria;

8.5.2 Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

8.5.3 Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

8.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à Presidência da Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

8.7 A comissão de seleção realizará a verificação dos documentos inseridos na solicitação que comprovem o atendimento ao edital e na legislação de regência, e consequentemente fará a avaliação das solicitações de forma imparcial, obedecendo os critérios expostos neste edital.

8.8 A Comissão de Análise de Projetos poderá diligenciar os proponentes durante todo o processo de avaliação sobre o projeto apresentado, estabelecendo um prazo específico para seu cumprimento.

8.9 Para esta seleção, serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo 5.

8.10 Cada membro da Comissão de Seleção irá atribuir uma nota de 00 a 10 para cada critério mencionado. Ao calcular a pontuação, será feita uma média ponderada de acordo com cada critério. Para fins de exemplificação, se no critério Y o peso é 10 e a nota avaliada desse critério foi 8 será multiplicado 8 x 10 para obter a nota de acordo com o critério avaliado. Depois será feito uma soma de todas notas calculadas e uma divisão da somatória das notas pela somatória dos pesos para saber a nota final do proponente de acordo com cada avaliador.

8.11 A nota final de cada proponente será a média aritmética das notas aplicadas pelos membros da Comissão de Seleção.

8.12 Serão classificados os projetos que atingirem a nota igual ou maior que 7,00 (sete) e selecionados por ordem decrescente conforme categoria.

8.13 As propostas classificadas que não forem inicialmente contempladas, integrarão listagem de suplentes e poderão ser convocados na hipótese de desistência ou não atendimento pelos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/02/2026 16:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8996af467ba68

CASA DE CULTURA DONA TILA
Rua Parati, 203 - Centro
Bombinhas - Santa Catarina
CEP:88215 - 000 - Fone: 47 **3264.7478**

CASA DE CULTURA PIANA DO CRIVO
Rua Primavera, 28 - Morrinhos
Bombinhas - Santa Catarina
CEP:88215 - 000 - Fone: 47 **3393.3706**

Prefeitura de BOMBINHAS
Bombinhas Bom é AQUI!

@culturabombinhas www.culturabombinhas.com.br

convocados dos prazos e critérios previstos neste edital.

8.14 Para efeitos de desempate, serão utilizados os seguintes critérios abaixo, relacionados nesta ordem:

8.14.1 Maior pontuação recebida no Componente "Atendimento às diretrizes do Sistema Municipal de Cultura";

8.14.2 Maior pontuação recebida no Componente "Abrangência territorial do projeto";

8.14.3 Maior pontuação recebida no Componente "Impactos artísticos culturais, econômicos e/ou sociais";

8.14.4 Maior pontuação recebida no Componente "Abrangência da proposta considerando o público-alvo participante";

8.14.5 Maior pontuação recebida no Componente "Avaliação do Proponente";

8.14.6 Maior pontuação recebida no Componente "Adequação do orçamento e viabilidade do cronograma";

8.14.7 Sorteio.

8.15 Além das notas atribuídas conforme os critérios, pesos e notas, todos os projetos submetidos a fase de avaliação técnica receberão um parecer coletivo dos membros da Comissão, justificando a aprovação ou a reprovação da proposta, atendendo os seguintes critérios:

8.15.1 Viabilidade: Se o projeto proposto é viável e exequível;

8.15.2 Consonância com os objetivos propostos: Se os objetivos estão de acordo com o previsto no Programa Municipal de Salvaguarda do Patrimônio Cultural;

8.15.3 Estratégia Prevista para execução das ações: Se as ações programadas no projeto possuem uma estratégia de realização exequível;

8.15.4 Coerência do orçamento: Se o valor apresentado no projeto são exequíveis e estão em consonância com o valor referência;

8.15.5 Capacidade Técnica e Operativa: Se o projeto traz conhecimento sobre a realidade do público-alvo e demonstra experiência com o projeto propostos.

8.16 O resultado preliminar e final da fase de análise de mérito será divulgado no site institucional da

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/02/2026 16:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8996af467ba68

CASA DE CULTURA DONA TILA
Rua Parati, 203 - Centro
Bombinhas - Santa Catarina
CEP:88215 - 000 - Fone: 47 3264.7478

CASA DE CULTURA PIANA DO CRIVO
Rua Primavera, 28 - Morrinhos
Bombinhas - Santa Catarina
CEP:88215 - 000 - Fone: 47 3393.3706

Prefeitura de BOMBINHAS
Bombinhas Bom é AQUI!

@culturabombinhas www.culturabombinhas.com.br

Prefeitura Municipal de Bombinhas https://bombinhas.sc.gov.br/edital-mestra-elza-rosa-2026/ com a indicação do nome do proponente, titulo do projeto, nota final e a devida classificação por categoria.

8.17 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a Fundação Municipal de Cultura, conforme tópico 10.

9 FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, a Comissão Permanente de Organização e Acompanhamento de Projetos Culturais - CPOA, procederá a verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela organização da sociedade civil selecionada.

9.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

9.3 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

9.4 É responsabilidade do proponente acompanhar a divulgação nos meios de comunicação mencionados e submeter os documentos solicitados dentro do prazo estabelecido.

9.5 A fase de habilitação será coordenada pela Diretoria Administrativa e Financeira da Fundação Municipal de Cultura, e será formada pelos membros da Comissão Permanente de Organização e Acompanhamento de Projetos Culturais – CPOA.

9.6 O resultado preliminar e final da fase de habilitação será divulgado no site institucional da Prefeitura Municipal de Bombinhas https://bombinhas.sc.gov.br/edital-mestra-elza-rosa-2026/ com a indicação do nome do proponente, titulo do projeto, nota final e a devida classificação por categoria.

9.7 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a Fundação Municipal de Cultura, conforme tópico 10.

10 FORMA E PRAZOS DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/02/2026 16:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8996af467ba68

CASA DE CULTURA DONA TILA
Rua Parati, 203 - Centro
Bombinhas - Santa Catarina
CEP:88215 - 000 - Fone: 47 3264.7478

CASA DE CULTURA PIANA DO CRIVO
Rua Primavera, 28 - Morrinhos
Bombinhas - Santa Catarina
CEP:88215 - 000 - Fone: 47 3393.3706

Prefeitura de BOMBINHAS
Bombinhas Bom é AQUI!

@culturabombinhas www.culturabombinhas.com.br

devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis após a publicação. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis.

10.2 Acolhida a impugnação, será definida e publicada no Anexo 1, atualizado para a realização do certame.

10.3 As solicitações deverão ser encaminhadas por meio eletrônico e devidamente fundamentados, encaminhados à Presidência da Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas, enviado exclusivamente pelo sistema de protocolo oficial da instituição (https://bombinhas.atende.net/autoatendimento/servicos/emissao-de-processo-digital/detalhar/1) devidamente identificado no assunto, com a indicação: Recurso **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 05/FMCB/2026 – EDITAL MESTRA ELZA ROSA**.

10.4 Os pedidos de esclarecimento e as impugnações poderão ser formulados durante o prazo em que o edital se manter vigente, em observância aos princípios da publicidade, isonomia e ampla defesa.

10.5 A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão do agente de contratação será motivada nos autos.

10.6 Em caso de acolhimento da impugnação, o Edital retificado será publicado nos meios oficiais da Prefeitura Municipal de Bombinhas/SC.

10.7 As decisões da Comissão de Contratação relativas à habilitação ou inabilitação dos interessados poderão ser objeto de recurso administrativo, a ser interposto no prazo de 5 (CINCO) dias úteis, contados da publicação do resultado ou da comunicação oficial.

10.8 O recurso deverá ser apresentado de forma fundamentada, com indicação clara dos fatos e fundamentos jurídicos, e será dirigido à autoridade competente.

10.9 A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

10.10 Os prazos referidos poderão ser ajustados no Edital, desde que respeitados os princípios da ampla defesa, contraditório e interesse público.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/02/2026 16:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8996af467ba68

CASA DE CULTURA DONA TILA
Rua Parati, 203 - Centro
Bombinhas - Santa Catarina
CEP:88215 - 000 - Fone: 47 **3264.7478**

CASA DE CULTURA PIANA DO CRIVO
Rua Primavera, 28 - Morrinhos
Bombinhas - Santa Catarina
CEP:88215 - 000 - Fone: 47 **3393.3706**

Prefeitura de BOMBINHAS
Bombinhas Bom é AQUI!

@culturabombinhas www.culturabombinhas.com.br

10.11 ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

10.12 Finalizada as fases de análise de mérito cultural e habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Colaboração, conforme Anexo 6 deste Edital, preferencialmente de forma eletrônica.

10.12.1 Somente serão aceitas assinaturas digitais com certificado ICP-Brasil, incluindo a assinatura eletrônica da plataforma GOV.BR, sendo vedados recortes ou excertos de assinaturas extraídos de outros documentos.

10.13 O Termo de Colaboração corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.14 A assinatura do Termo de Colaboração e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

10.15 O agente cultural deve assinar o Termo de Colaboração após a publicação do resultado final do edital sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

10.16 Os contemplados receberão o recurso em uma única parcela, que será depositada em conta corrente especialmente aberta em nome do proponente ou do projeto em instituição financeira oficial - Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

10.17 Após a assinatura do Termo de Colaboração, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único em até 30 dias após a homologação do resultado final.

10.18 A entidade selecionada para o Termo de Colaboração deverá apresentar comprovação de abertura de conta bancária exclusiva para o projeto.

11 PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 A prestação de contas deverá ser entregue exclusivamente pelo sistema de protocolo oficial da instituição (https://bombinhas.atende.net/autoatendimento/servicos/emissao-de-processo-digital/detalhar/1) devidamente identificado no assunto Prestação de Contas, com a indicação do nome do projeto.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/02/2026 16:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8996af467ba68

CASA DE CULTURA DONA TILA
Rua Parati, 203 - Centro
Bombinhas - Santa Catarina
CEP:88215 - 000 - Fone: 47 3264.7478

CASA DE CULTURA PIANA DO CRIVO
Rua Primavera, 28 - Morrinhos
Bombinhas - Santa Catarina
CEP:88215 - 000 - Fone: 47 3393.3706

Prefeitura de BOMBINHAS
Bombinhas Bom é AQUI!

@culturabombinhas www.culturabombinhas.com.br

11.2 O acompanhamento, a avaliação da execução e a prestação de contas do Termo de Colaboração firmado devem guardar observância a Lei Federal 13.019/2014, de 31 de julho de 2014.

11.3 Caberá ao setor de Controle Interno do Município o acompanhamento e a aprovação da prestação de contas do Termo de Colaboração, nos termos da Instrução Normativa 01/2017-CGM.

11.4 Caberá a Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas o acompanhamento da execução do plano de trabalho, mediante formação da Comissão Permanente de Organização e Acompanhamento de Projetos Culturais - CPOA.

11.5 Os proponentes beneficiários comprometem-se a cumprir o projeto na forma em que foi aprovado, salvo alterações com anuência prévia do órgão gestor desta seleção pública.

11.6 As obrigações, deveres e direitos do proponente, o prazo para entrega do produto, se for o caso, os procedimentos para alteração parcial do Plano de Trabalho aprovado, e as informações e documentos que deverão constar da prestação de contas estão regulamentados na Lei 13.019/2014 e alterações.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes.

12.2 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Presidência da Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas/SC, que poderá baixar novas determinações e esclarecimentos em relação a este Edital.

12.3 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

12.4 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas/SC de qualquer responsabilidade civil ou penal.

12.5 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, incluindo a legislação, decretos e normativas a respeito.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/02/2026 16:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8996af467ba68

CASA DE CULTURA DONA TILA
Rua Parati, 203 - Centro
Bombinhas - Santa Catarina
CEP:88215 - 000 - Fone: 47 3264.7478

CASA DE CULTURA PIANA DO CRIVO
Rua Primavera, 28 - Morrinhos
Bombinhas - Santa Catarina
CEP:88215 - 000 - Fone: 47 3393.3706

Prefeitura de BOMBINHAS
Bombinhas Bom é AQUI!

@culturabombinhas www.culturabombinhas.com.br

12.6 Para a celebração e assinatura do Termo de Colaboração, é imprescindível a estrita observância ao disposto nos artigos 33 a 38 da Lei nº 13.019/2014, bem como o atendimento integral aos requisitos neles estabelecidos.

12.7 As eventuais dúvidas referentes ao presente Edital poderão ser esclarecidas, de segunda a sexta, das 12h às 18h, por meio do telefone (47) 3264-7478 ou ainda, pelo e-mail editaisculturais@bombinhas.sc.gov.br.

12.8 A divulgação de informações referentes a este procedimento, os seus resultados e as decisões de recursos interpostos serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e no site https://bombinhas.sc.gov.br/edital-captacao-de-recursos-via-lei-rouanet/.

12.9 Fica eleito o Foro da Comarca Porto Belo/SC para dirimir quaisquer litígios.

12.10 Este Edital entra em vigor na data de publicação.

Bombinhas/SC, 25 de Fevereiro de 2026

Assinado eletronicamente por:
LUIZ FELIPE DE MELO
085.951.979-11
25/02/2026 16:07:06

LUIZ FELIPE DE MELO
PRESIDENTE
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE BOMBINHAS/SC

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/02/2026 16:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8996af467ba68

CASA DE CULTURA DONA TILA
Rua Parati, 203 - Centro
Bombinhas - Santa Catarina
CEP:88215 - 000 - Fone: 47 **3264.7478**

CASA DE CULTURA PIANA DO CRIVO
Rua Primavera, 28 - Morrinhos
Bombinhas - Santa Catarina
CEP:88215 - 000 - Fone: 47 **3393.3706**

@culturabombinhas www.culturabombinhas.com.br

Anexo 1: Cronograma

DATA	AÇÃO
25/02/2026 QUARTA-FEIRA	LANÇAMENTO DE EDITAL
26/02/2026 QUINTA-FEIRA	INÍCIO DA FASE IMPUGNAÇÃO
02/03/2026 SEGUNDA-FEIRA	FIM DA FASE DE IMPUGNAÇÃO
03/03/2026 TERÇA-FEIRA 12:00	INÍCIO DA FASE INSCRIÇÕES
02/04/2026 QUINTA-FEIRA 17:00	FIM DA FASE DE INSCRIÇÕES
06/04/2026 SEGUNDA-FEIRA	INICIO DA FASE DE AVALIAÇÃO TÉCNICA PELA COMISSÃO JULGADORA DE MÉRITO E DOCUMENTAL
07/04/2026 QUARTA-FEIRA	FIM DA FASE DE AVALIAÇÃO TÉCNICA PELA COMISSÃO JULGADORA DE MÉRITO E DOCUMENTAL
08/04/2026 QUARTA-FEIRA	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR
09/04/2026 QUINTA-FEIRA	INICIO DA PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
15/04/2026 QUARTA-FEIRA	FIM DA PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
16/04/2026 QUINTA-FEIRA	ANÁLISE DOS RECURSOS E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL
17/04/2026 SEXTA-FEIRA	INICIO DO PRAZO PARA ABERTURA BANCÁRIA PARA RECEBIMENTO DO RECURSO
23/04/2026 QUINTA-FEIRA	FIM DO PRAZO PARA ABERTURA BANCÁRIA PARA RECEBIMENTO DO RECURSO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/02/2026 16:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8996af467ba68

CASA DE CULTURA DONA TILA
Rua Parati, 203 - Centro
Bombinhas - Santa Catarina
CEP:88215 - 000 - Fone: 47 **3264.7478**

CASA DE CULTURA PIANA DO CRIVO
Rua Primavera, 28 - Morrinhos
Bombinhas - Santa Catarina
CEP:88215 - 000 - Fone: 47 **3393.3706**

Prefeitura de BOMBINHAS
Bombinhas Bom é AQUI!

@culturabombinhas www.culturabombinhas.com.br

24/04/2026 QUINTA-FEIRA	INICIO DO PRAZO PARA ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO
30/04/2026 SEXTA-FEIRA	FIM DO PRAZO PARA ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO
04/05/2026 SEGUNDA-FEIRA	INICIO DO PRAZO PARA PAGAMENTO DOS CONTEMPLADOS
22/05/2026 SEXTA-FEIRA	FIM DO PRAZO PARA PAGAMENTO DOS CONTEMPLADOS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/02/2026 16:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8996af467ba68

CASA DE CULTURA DONA TILA
Rua Parati, 203 - Centro
Bombinhas - Santa Catarina
CEP:88215 - 000 - Fone: 47 **3264.7478**

CASA DE CULTURA PIANA DO CRIVO
Rua Primavera, 28 - Morrinhos
Bombinhas - Santa Catarina
CEP:88215 - 000 - Fone: 47 **3393.3706**

@culturabombinhas www.culturabombinhas.com.br

Anexo 2: Informações formulário digital

1 DADOS CADASTRAIS

1.1 DA ORGANIZAÇÃO

Nome da entidade:
CNPJ:
Rua:
Bairro:
Cidade:
Complemento:
Estado:
CEP:
Telefone:
Celular:
E-mail:
Site:

1.2 DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO

Nome completo:
CPF:
RG:
Rua:
Bairro:
Cidade:
Complemento:
Estado:
CEP:
Telefone:
Celular:
E-mail:
Cargo:
Eleito em:
Vencimento do Mandato:

1.3 DIRETORIA

Nome e Cargo (Texto)

1.4 CONSELHO FISCAL

Nome e Cargo (Texto)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/02/2026 16:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8996af467ba68

1.5 CORPO TÉCNICO

Nome e Cargo (Texto)

2 DADOS DO PROJETO

Objetivo geral: Informar o que se pretende alcançar de forma clara e concisa. A especificação do objetivo geral deve responder às questões: Para quê? Para Quem? Deve ser formulado com vistas à solução de um problema.

Objetivos específicos: Descrever as ações específicas necessárias para alcançar o objetivo geral. Utilizar verbos que representem ações específicas e concretas: construir, implantar, adquirir, contratar, capacitar, instalar, elaborar, montar, editar, confeccionar, produzir, imprimir etc. Evitar verbos de sentido abstrato, confuso, impreciso: apoiar, colaborar, fortalecer, contribuir etc. Os objetivos devem ser tangíveis, específicos, concretos, mensuráveis e atingíveis em um certo período de tempo.

Justificativa: Descrever causas e efeitos dos problemas existentes, e como se pretende resolver e/ou transformar, registrando informações pertinentes: estatísticas, indicadores, outras caracterizações, etc. Primar pela clareza e explicitação de elementos que permitam conferir se a ação que se pretende desenvolver é compatível com as diretrizes gerais para a transferência voluntária e especificamente com as regras estabelecidas para o programa selecionado. Descrever com clareza e sucintamente as razões que levaram à proposição. Fundamentar a pertinência e a oportunidade do projeto como resposta a um problema ou demanda social específica. Informar se o projeto foi apreciado em reunião de Conselho Municipal e ou que está de acordo com diretrizes por aqueles estabelecidos, se for o caso. Deixar claro o que se pretende resolver ou transformar e apresentar respostas para as seguintes perguntas: Qual a importância do problema para a comunidade local? Quais as alternativas para solução do problema? Por que executar o projeto? Por que ele deve ser aprovado e implementado? Qual a possível relação do projeto proposto com atividades semelhantes ou complementares entre projetos que estão sendo desenvolvidos? Quais os benefícios econômicos, sociais e ambientais a serem alcançados pela comunidade?

Público-alvo / beneficiários: Quantificar (número) e qualificar (descrever) as pessoas a serem beneficiadas, de fato, com o projeto, e os critérios utilizados para a seleção de beneficiários (diretos e indiretos).

Área de abrangência: Informar qual a dimensão espacial da área de cobertura do projeto, relacionando atores envolvidos, bairros, ruas etc. Deixar bem claro onde o projeto será aplicado/realizado.

Metodologia: Informar o conjunto dos fundamentos teóricos, as formas, as técnicas e os métodos, articulados numa sequência lógica, que serão utilizados para executar o projeto. Descrever o passo a passo do conjunto de procedimentos a serem utilizados para que os objetivos do projeto sejam atingidos.

Capacidade técnica e gerencial / qualificação da equipe técnica: Discriminar as especialidades profissionais necessárias e específicas existentes e a serem contratadas para o desenvolvimento das atividades propostas para a execução do projeto. Especificar o campo de atuação de cada profissional, tempo mínimo de experiência comprovada, área de formação e o tipo de qualificação a ser exigida, para o desenvolvimento do objetivo proposto.

Resultados, produtos esperados e impactos previstos: Devem estar relacionados com as justificativas e os objetivos específicos. Registrar os resultados que se espera obter com o projeto e a resposta do projeto aos problemas ou demandas sociais. Descrever os benefícios e os impactos positivos e negativos que o projeto trará para a comunidade local: ambientais, econômicos, sociais, etc.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/02/2026 16:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8996af467ba68

Da administração da parceria: Indicar o responsável pela parceria, os indicadores para cada objetivo específico e resultado esperado. Descrever o método/estratégia de avaliação. Registrar informações sobre as estratégias para a continuidade do projeto, autossustentação e como manter viva a atividade e as ações relativas ao projeto. Registrar também informações a respeito do projeto ter condição de gerar renda no futuro, receitas atuais e projetadas, resumo da situação financeira. Especificar os documentos que serão produzidos, para a devida comprovação do alcance das metas estabelecidas, e os instrumentos e indicadores que deverão ser utilizados para a avaliação dos resultados efetivamente alcançados.

Metas e etapas

Plano de aplicação (especificação e valor) modelo disponível em: https://docs.google.com/spreadsheets/d/1sQ35XwjnsRGYAG9tp0e2NlqVvoY5idxE6hiG5ryrNro/edit?usp=sharing

O prazo de vigência da parceria será de: (indicar o tempo previsto para o alcance de todas as metas)

Dados da instituição parceira (caso houver)

Indicação das obrigações de cada um dos partícipes (quando o projeto for desenvolvido em rede).

3 RESPONSÁVEL PELA PARCERIA

Nome:
Telefone:
Celular:
E-mail:
RG:
CPF:
Cargo:

4 DECLARAÇÕES

() Ciente que em caso de ser contemplado, recebei o valor em parcela única.

() Na qualidade de representante legal desta organização, declaro, para fins de prova junto ao Município de Bombinhas, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Federal ou Estadual, que impeça a celebração da parceria, na forma deste Plano de Trabalho.

() Declaro que a entidade que represento se compromete a executar o Termo de Colaboração em estrita observância às cláusulas estipuladas e às normas pertinentes, inclusive a Lei nº 13.019/2014, e que atende aos requisitos previstos nos artigos 33 e 34 da referida Lei, estando apta a celebrar o Termo de Colaboração.

() Declaro, sob minha responsabilidade, que a entidade que represento não está inadimplente com prestação de contas relativas a recursos anteriormente recebidos das Administrações Públicas Federal, Estadual ou Municipal; assume o dever de receber, aplicar e prestar contas dos recursos recebidos através de parceria pública com o Município de Bombinhas/SC, incluindo a devida contrapartida, em conformidade com a legislação vigente; não se encontra em mora ou débito junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal; possui, no mínimo, três anos de existência com

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/02/2026 16:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8996af467ba68

cadastro ativo; que os preços expressos no projeto estão compatíveis com os praticados no mercado local/regional; no caso de aquisição de materiais permanentes com recursos da parceria, a propriedade será transferida à administração pública em caso de extinção do objeto; observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, boa-fé, probidade, economicidade, isonomia e razoabilidade na aplicação dos recursos; manterá e movimentará os recursos em conta bancária específica da parceria em instituição financeira oficial; e não possui dirigente que seja agente político, membro do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, nem cônjuge, companheiro ou parente até segundo grau.

5 DOCUMENTAÇÕES

Prova de inscrição e regularidade no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as eventuais alterações, devidamente registrado no órgão competente;

Ata de posse do mandato atual da diretoria;

Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) do representante legal da instituição;

Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual da sede do proponente;

Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal da sede do proponente;

Certidão de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho;

Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da proponente;

Atestado(s) de qualificação técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que ateste a capacidade técnica na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante ao objeto da parceria.

Portfólio e/ou currículo artístico-cultural da pessoa jurídica, que comprove a experiência para o desenvolvimento das atividades e o cumprimento das metas estabelecidas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/02/2026 16:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8996af467ba68

CASA DE CULTURA DONA TILA
Rua Parati, 203 - Centro
Bombinhas - Santa Catarina
CEP:88215 - 000 - Fone: 47 **3264.7478**

CASA DE CULTURA PIANA DO CRIVO
Rua Primavera, 28 - Morrinhos
Bombinhas - Santa Catarina
CEP:88215 - 000 - Fone: 47 **3393.3706**

Prefeitura de BOMBINHAS
Bombinhas Bom é AQUI!

@culturabombinhas www.culturabombinhas.com.br

Anexo 3: Modelo de atestado de capacidade técnica

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que a (nome da entidade), inscrita no CNPJ nº XXXX, localizada Rua (inserir endereço), na cidade de Bombinhas, Estado de Santa Catarina, possui equipe com capacidade técnica e gerencial para atuar em Projetos de (inserir), por ter realizado projeto semelhante neste (inserir local onde foi realizado), no período de (inserir período).

A equipe técnica da Entidade está devidamente apta a desenvolver as atividades para a perfeita execução do Projeto de (nome do projeto), no valor de (inserir), bem como, para executar todas as ações planejadas no referido plano de trabalho, de acordo com a identificação abaixo:

1) _____

2) _____

3) _____

4) _____

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e Data

Nome e Assinatura do Declarante
CPF[1]

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/02/2026 16:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8996af467ba68

[1] Somente serão aceitas assinaturas de próprio punho em documento original integralmente digitalizado ou assinaturas digitais com certificado ICP-Brasil ou GOV.BR, sendo vedados recortes ou excertos extraídos de outros documentos.

CASA DE CULTURA DONA TILA
Rua Parati, 203 - Centro
Bombinhas - Santa Catarina
CEP:88215 - 000 - Fone: 47 **3264.7478**

CASA DE CULTURA PIANA DO CRIVO
Rua Primavera, 28 - Morrinhos
Bombinhas - Santa Catarina
CEP:88215 - 000 - Fone: 47 **3393.3706**

Prefeitura de BOMBINHAS
Bombinhas Bom é AQUI!

@culturabombinhas www.culturabombinhas.com.br

Anexo 4: Exemplo de aplicação de marcas institucionais

MATERIAIS IMPRESSOS E VIRTUAIS - MESTRA ELZA
ORIENTAÇÃO DAS MARCAS INSTITUCIONAIS

Versão preferencial

PATROCÍNIO



Versão 02

PATROCÍNIO



ATENÇÃO!: O projeto aprovado na Cota 02 deverá, obrigatoriamente, incluir as marcas da PNAB, do Ministério da Cultura (MinC) e do Governo Federal em todos os materiais de divulgação e/ou produtos decorrentes da execução da proposta. As referidas marcas deverão ser solicitadas formalmente no momento da elaboração e confecção dos materiais, observando-se as orientações oficiais de aplicação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/02/2026 16:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8996af467ba68

CASA DE CULTURA DONA TILA
Rua Parati, 203 - Centro
Bombinhas - Santa Catarina
CEP:88215 - 000 - Fone: 47 **3264.7478**

CASA DE CULTURA PIANA DO CRIVO
Rua Primavera, 28 - Morrinhos
Bombinhas - Santa Catarina
CEP:88215 - 000 - Fone: 47 **3393.3706**

Prefeitura de BOMBINHAS
Bombinhas Bom é AQUI!

@culturabombinhas www.culturabombinhas.com.br

Anexo 5: Critérios de pontuação

TABELA DE AVALIAÇÃO

CRITÉRIOS	PESO	NOTAS
Atendimento às diretrizes do Sistema Municipal de Cultura: Contribui para o acesso à produção de bens culturais?	5	00 a 10[2]
Atendimento às diretrizes do Sistema Municipal de Cultura: Gera oportunidades de emprego e renda?	3	
Atendimento às diretrizes do Sistema Municipal de Cultura: Contribui para a execução das diretrizes do Plano Municipal de Cultura?	5	
Atendimento às diretrizes do Sistema Municipal de Cultura: Trabalha com alguma manifestação do Patrimônio Cultural?	5	
Abrangência territorial do projeto: Abrange mais de uma comunidade do município?	2	
Impactos artístico culturais, econômicos e/ou sociais: Desenvolve ações de formação cultural?	2	
Impactos artístico culturais, econômicos e/ou sociais: Desenvolve ações de documentação e registro histórico nas comunidades em que atua?	5	
Impactos artístico culturais, econômicos e/ou sociais: Devolve a comunidade o investimento público?	5	
Impactos artístico culturais, econômicos e/ou sociais: Propõe integração da cultura com outras esferas do conhecimento e da vida social?	3	
Abrangência da proposta considerado o público-alvo participante, com envolvimento de: Estudantes da rede pública de ensino?	4	

[2] Referente as notas, os pareceristas darão notas de 00 até 10, podendo ser quebradas, seguindo as orientações do edital e usando a seguinte escala:

- 00 – Não atende o critério
- 02 – Atende insatisfatoriamente o critério;
- 05 – Atende o critério em partes;
- 07 – Atende satisfatoriamente o critério;
- 10 – Atende o critério.

Ou seja, a pontuação máxima de um proponente pode ser 10,00.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/02/2026 16:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8996af467ba68

CASA DE CULTURA DONA TILA
Rua Parati, 203 - Centro
Bombinhas - Santa Catarina
CEP:88215 - 000 - Fone: 47 **3264.7478**

CASA DE CULTURA PIANA DO CRIVO
Rua Primavera, 28 - Morrinhos
Bombinhas - Santa Catarina
CEP:88215 - 000 - Fone: 47 **3393.3706**

Prefeitura de BOMBINHAS
Bombinhas Bom é AQUI!

@culturabombinhas www.culturabombinhas.com.br

Abrangência da proposta considerado o público-alvo participante, com envolvimento de: População de baixa renda em situação de vulnerabilidade social, habitando áreas com precária oferta de serviços públicos e de cultura?	4	
Abrangência da proposta considerado o público-alvo participante, com envolvimento de: Portadores de necessidades especiais (Pessoas com deficiência) e outros grupos minoritários?	5	
Avaliação do Proponente: (avaliação de portfólio): A formação do proponente está adequada ao objetivo da proposta?	5	
Avaliação do Proponente: (avaliação de portfólio): Comprovou experiência na realização de projetos relevantes para a área cultural?	3	
Avaliação do Proponente: (avaliação de portfólio): O proponente participa das ações de discussão das políticas públicas de cultura realizadas pela Fundação Municipal de Cultura?	1	
Avaliação do Proponente: (avaliação de portfólio): Apresenta estratégia de sustentabilidade?	1	
Adequação do orçamento e viabilidade do cronograma: Há coerência entre as ações do projeto?	4	
Adequação do orçamento e viabilidade do cronograma: O projeto é viável no prazo proposto?	5	
Adequação do orçamento e viabilidade do cronograma: Os custos apresentados para o desenvolvimento do projeto são razoáveis e compatíveis com o projeto?	5	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/02/2026 16:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8996af467ba68

CASA DE CULTURA DONA TILA
Rua Parati, 203 - Centro
Bombinhas - Santa Catarina
CEP:88215 - 000 - Fone: 47 **3264.7478**

CASA DE CULTURA PIANA DO CRIVO
Rua Primavera, 28 - Morrinhos
Bombinhas - Santa Catarina
CEP:88215 - 000 - Fone: 47 **3393.3706**

@culturabombinhas www.culturabombinhas.com.br

Anexo 6: Modelo Termo de Colaboração

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº XXXX QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOMBINHAS E (NOME DA INSTITUIÇÃO)

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE BOMBINHAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 09.362.501/0001-92, com sede na Av. Baleia Jubarte, nº 328, Bairro José Amândio, Bombinhas (SC), neste ato representado **LUIZ FELIPE DE MELO**, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e de outro lado (NOME DA INSTITUIÇÃO), com endereço XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXX, representada (NOME DO REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO), portadora do RG XXXX inscrito no CPF nº XXXX, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL resolvem celebrar o presente termo de colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº XXXX e mediante as cláusulas e condições seguintes, obrigando-se também a cumprir o disposto no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 04/FMCB/2025 - "MESTRA ELZA ROSA" | EDIÇÃO 2026:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de colaboração tem por objeto o repasse de valores destinados a execução do Projeto (*nome do Projeto*), selecionado no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 05/FMCB/2026 - "MESTRA ELZA ROSA" | EDIÇÃO 2026**:

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

a) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/02/2026 16:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8996af467ba68

apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

b) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

c) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;

d) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

e) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

f) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

h) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

i) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/02/2026 16:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8996af467ba68

CASA DE CULTURA DONA TILA
Rua Parati, 203 - Centro
Bombinhas - Santa Catarina
CEP:88215 - 000 - Fone: 47 **3264.7478**

CASA DE CULTURA PIANA DO CRIVO
Rua Primavera, 28 - Morrinhos
Bombinhas - Santa Catarina
CEP:88215 - 000 - Fone: 47 **3393.3706**

Prefeitura de BOMBINHAS
Bombinhas Bom é AQUI!

@culturabombinhas www.culturabombinhas.com.br

inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - Para a execução do convênio, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA transferirá a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, mediante depósito na conta bancária de titularidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a quantia de (*especificar o valor repassado*) em parcela única, de acordo com o cronograma financeiro de desembolso do projeto aprovado.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração ou devolvidos ao final, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/02/2026 16:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8996af467ba68

CASA DE CULTURA DONA TILA
Rua Parati, 203 - Centro
Bombinhas - Santa Catarina
CEP:88215 - 000 - Fone: 47 **3264.7478**

CASA DE CULTURA PIANA DO CRIVO
Rua Primavera, 28 - Morrinhos
Bombinhas - Santa Catarina
CEP:88215 - 000 - Fone: 47 **3393.3706**

Prefeitura de BOMBINHAS
Bombinhas Bom é AQUI!

@culturabombinhas www.culturabombinhas.com.br

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Colaboração vigerá a partir da data da assinatura até o período de 1 ano, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/02/2026 16:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8996af467ba68

CASA DE CULTURA DONA TILA
Rua Parati, 203 - Centro
Bombinhas - Santa Catarina
CEP:88215 - 000 - Fone: 47 **3264.7478**

CASA DE CULTURA PIANA DO CRIVO
Rua Primavera, 28 - Morrinhos
Bombinhas - Santa Catarina
CEP:88215 - 000 - Fone: 47 **3393.3706**

Prefeitura de BOMBINHAS
Bombinhas Bom é AQUI!

@culturabombinhas www.culturabombinhas.com.br

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/02/2026 16:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8996af467ba68

CASA DE CULTURA DONA TILA
Rua Parati, 203 - Centro
Bombinhas - Santa Catarina
CEP:88215 - 000 - Fone: 47 **3264.7478**

CASA DE CULTURA PIANA DO CRIVO
Rua Primavera, 28 - Morrinhos
Bombinhas - Santa Catarina
CEP:88215 - 000 - Fone: 47 **3393.3706**

Prefeitura de BOMBINHAS
Bombinhas Bom é AQUI!

@culturabombinhas www.culturabombinhas.com.br

assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até trinta dias após o recebimento de cada parcela.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/02/2026 16:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8996af467ba68

CASA DE CULTURA DONA TILA
Rua Parati, 203 - Centro
Bombinhas - Santa Catarina
CEP:88215 - 000 - Fone: 47 **3264.7478**

CASA DE CULTURA PIANA DO CRIVO
Rua Primavera, 28 - Morrinhos
Bombinhas - Santa Catarina
CEP:88215 - 000 - Fone: 47 **3393.3706**

Prefeitura de BOMBINHAS
Bombinhas Bom é AQUI!

@culturabombinhas www.culturabombinhas.com.br

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/02/2026 16:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8996af467ba68

CASA DE CULTURA DONA TILA
Rua Parati, 203 - Centro
Bombinhas - Santa Catarina
CEP:88215 - 000 - Fone: 47 **3264.7478**

CASA DE CULTURA PIANA DO CRIVO
Rua Primavera, 28 - Morrinhos
Bombinhas - Santa Catarina
CEP:88215 - 000 - Fone: 47 **3393.3706**

Prefeitura de BOMBINHAS
Bombinhas Bom é AQUI!

@culturabombinhas www.culturabombinhas.com.br

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/02/2026 16:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8996af467ba68

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

9.3 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CASA DE CULTURA DONA TILA
Rua Parati, 203 - Centro
Bombinhas - Santa Catarina
CEP:88215 - 000 - Fone: 47 **3264.7478**

CASA DE CULTURA PIANA DO CRIVO
Rua Primavera, 28 - Morrinhos
Bombinhas - Santa Catarina
CEP:88215 - 000 - Fone: 47 **3393.3706**

Prefeitura de BOMBINHAS
Bombinhas Bom é AQUI!

@culturabombinhas www.culturabombinhas.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/02/2026 16:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8996af467ba68

CASA DE CULTURA DONA TILA
Rua Parati, 203 - Centro
Bombinhas - Santa Catarina
CEP:88215 - 000 - Fone: 47 **3264.7478**

CASA DE CULTURA PIANA DO CRIVO
Rua Primavera, 28 - Morrinhos
Bombinhas - Santa Catarina
CEP:88215 - 000 - Fone: 47 **3393.3706**

Prefeitura de BOMBINHAS
Bombinhas Bom é AQUI!

@culturabombinhas www.culturabombinhas.com.br

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no veículo oficial do Município, a qual deverá ser providenciada no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Porto Belo/SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

14.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Bombinhas, ____ de _____ de 2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/02/2026 16:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8996af467ba68

CASA DE CULTURA DONA TILA
Rua Parati, 203 - Centro
Bombinhas - Santa Catarina
CEP:88215 - 000 - Fone: 47 **3264.7478**

CASA DE CULTURA PIANA DO CRIVO
Rua Primavera, 28 - Morrinhos
Bombinhas - Santa Catarina
CEP:88215 - 000 - Fone: 47 **3393.3706**

Prefeitura de BOMBINHAS
Bombinhas Bom é AQUI!

@culturabombinhas www.culturabombinhas.com.br

ALEXANDRE DA SILVA
PREFEITO

LUIZ FELIPE DE MELO

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

NOME COMPLETO:
CPF:

TESTEMUNHA 01
NOME COMPLETO:
CPF:

TESTEMUNHA 02
NOME COMPLETO:
CPF:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/02/2026 16:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8996af467ba68

CASA DE CULTURA DONA TILA
Rua Parati, 203 - Centro
Bombinhas - Santa Catarina
CEP:88215 - 000 - Fone: 47 **3264.7478**

CASA DE CULTURA PIANA DO CRIVO
Rua Primavera, 28 - Morrinhos
Bombinhas - Santa Catarina
CEP:88215 - 000 - Fone: 47 **3393.3706**

Prefeitura de BOMBINHAS
Bombinhas Bom é AQUI!

@culturabombinhas www.culturabombinhas.com.br